



# Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

[www.camararamilandia.pr.gov.br](http://www.camararamilandia.pr.gov.br)

e-mail: [camaramunicipalderamilandia@gmail.com](mailto:camaramunicipalderamilandia@gmail.com)

Ramilândia - PR

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2024

**EMENTA – ESTABELECE O VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA/PR PARA A LEGISLATURA 2025/2028, COM FULCRO NO ART. 44, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O valor do Subsídio Mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara, para a Gestão 2025/2028, do Município de Ramilândia, Estado do Paraná, a partir de 01 de Janeiro de 2025, é fixado em parcela única, conforme abaixo especificado, desde que cumpridos os limites legais estabelecidos pela Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda o disposto no Art. 29-A, §1º, da CF/1988, e demais normativos e dispositivos constitucionais:

| <b>AGENTE POLÍTICO</b> | <b>VALOR ATUAL<br/>(base folha 03/2024)</b> | <b>VALOR P/A GESTÃO<br/>2025/2028</b> |
|------------------------|---|---------------------------------------|
| Vereador               | R\$ 3.724,52                                | R\$ 5.000,00                          |
| Presidente da Câmara   | R\$ 4.841,85                                | R\$ 5.800,00                          |

**Parágrafo Único** – Os Vereadores e o Presidente da Câmara farão jus, anualmente, ao 13º Subsídio.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros do município.

**Art. 3º** - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal Nº 1342/2021 de 15 de Dezembro de 2021.



# Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

[www.camararamilandia.pr.gov.br](http://www.camararamilandia.pr.gov.br)

e-mail: [camaramunicipalderamilandia@gmail.com](mailto:camaramunicipalderamilandia@gmail.com)

Ramilândia - PR

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 09 de Abril de 2.024.

---

**Antonio Donizetti dos Reis**  
*Presidente*

---

**Camila Fernandes Brites**  
*Vice-Presidente*

---

**Marcos A. Seefeldt**  
*1º Secretário*

---

**Terezinha Moreira**  
*2ª Secretária*

---

**Adésio de Lima**  
*Vereador*

---

**Aldino de Oliveira Alves**  
*Vereador*

---

**Horácio Augusto de Abreu**  
*Vereador*

---

**Osmar Sérgio de Oliveira**  
*Vereador*

---

**Terezinha Moreira**  
*Vereadora*



# Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

[www.camararamilandia.pr.gov.br](http://www.camararamilandia.pr.gov.br)

e-mail: [camaramunicipalderamilandia@gmail.com](mailto:camaramunicipalderamilandia@gmail.com)

Ramilândia - PR

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2024

Senhores (as) Vereadores (as):

Pelo presente, encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei Nº 02/2024, para que nessa Egrégia Casa de Leis tenha seu trâmite normal.

A presente matéria tem como finalidade específica a de fixar os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Ramilândia/PR, para a Gestão 2025/2028.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 09 de Abril de 2.024.

---

**Antonio Donizetti dos Reis**  
Presidente

---

**Camila Fernandes Brites**  
Vice-Presidente

---

**Marcos A. Seefeldt**  
1º Secretário

---

**Terezinha Moreira**  
2ª Secretária

---

**Adésio de Lima**  
Vereador

---

**Aldino de Oliveira Alves**  
Vereador

---

**Horácio Augusto de Abreu**  
Vereador

---

**Osmar Sérgio de Oliveira**  
Vereador

---

**Terezinha Moreira**  
Vereadora